

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022



PROJETO Nº 036/2022  
RECEBIDO EM 05/08/2022

  
PRESIDENTE  
  
1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

### PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Autoriza o executivo municipal a pagar o aluguel de um prédio em Capela de Santana/RS para ampliação das atividades e geração de emprego da empresa BMD CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 45.537.020/0001-34, em conformidade com a alínea "e", inciso III, do art. 4º da lei municipal nº 1.351/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel de um Prédio em Capela de Santana/RS para a ampliação da Empresa **BMD CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 45.537.020/0001-34**, em conformidade com a alínea "e", inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011;

**Art. 2º** O valor do aluguel a pagar será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), equivalente a 100% do valor total do aluguel, nos termos da alínea "e", do inciso III e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **14.01.3.3.60.45.01 (11415)**;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

  
José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que visa a concessão de incentivo fiscal para a empresa **BMD CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 45.537.020/0001-34** aumentar sua estrutura operacional no município para fins de gerar mais empregos e desenvolvimento econômico em nosso município.

O processo de concessão de incentivo observou os requisitos da Lei municipal nº 1.351, de 12/12/2011 e os princípios da isonomia, publicidade e legalidade.

Uma vez que a empresa deixe de preencher os requisitos descritos no inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e", do artigo 4º da Lei, o incentivo deverá ser cessado.

Anexo a presente propositura a carta de intenção firmada pelo beneficiário, que pretende com a benesse, contratar mais 15 (quinze) colaboradores.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.



**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS

Proposta empresa BMD CALÇADOS Edital nº Chamada Pública 01/2022

BMD CALÇADOS Ltda, CNPJ nº 45.537.020/0001-34, com sede a Rua Coronel Orestes Lucas, nº 3080, Centro, em Capela de Santana/RS, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, Sr. Marcos Cesar Ferreira, CPF sob nº 567.846.510-49, vem pela presente, **apresentar proposta/carta de intenção**, para fazer jus ao incentivo fiscal para a empresa, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.351, de 12 de dezembro de 2011.

O requerente possui 07 (sete) colaboradores e com o incentivo, pretende empregar mais 15 (quinze) colaboradores, todos residentes em Capela de Santana.

O objeto da empresa é costura, sendo que a matéria prima é toda proveniente de empresa sediada em Capela de Santana/RS.

A empresa não gera passivo ambiental na sua cadeia de produção, pois a matéria prima vem na espessura e media correta para a costura/produção. Possível sobra de matéria prima retorna para a empresa responsável.

Capela de Santana, 27 de julho de 2022.

Marcos Cesar Ferreira  
567.846.510-49